

Avaliação Psicológica para Fins Jurídicos¹

Clarice Trindade de Aquino Boulitreau²

Georgia Martins Baeta Neves³

Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN)

Resumo

A psicologia está se inserindo cada dia mais na área jurídica com o objetivo de auxiliar os juízes e advogados em suas decisões, dando respaldo científico psicológico através de suas avaliações que devem ser sempre realizadas com base em técnicas psicológicas, como testes e entrevistas, além de uma abordagem teórica que irá fundamentar o trabalho do psicólogo. Diante disso, o presente artigo nos traz questões relacionadas à perícia psicológica, considerando os aspectos éticos que norteiam o profissional da psicologia, salientando o compromisso desse profissional com a verdade, o sujeito e a sociedade em geral. Também busca esclarecer a prática do perito psicólogo, reconhecida por lei e pelo código profissional dessa classe; a utilização de testes na perícia psicológica; as peculiaridades da avaliação psicológica na área jurídica; o passo a passo para realização da perícia psicológica e a elaboração de documentos psicológicos para fins jurídicos.

Palavra Chave: Avaliação Psicológica, Perícia Psicológica, Psicologia Jurídica, Ética Profissional.

¹ Artigo científico desenvolvido pela primeira autora sob orientação da segunda, para obtenção de Título de Especialista em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

² Psicóloga, Graduada em psicologia pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e discente da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

³ Psicóloga, Docente no Curso de Psicologia e Coordenadora da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

Abstract

The psychology is increasingly entering the legal field in order to assist lawyers and judges in their decisions, giving scientific support through their psychological evaluations that should always be made based on psychological techniques, such as tests and interviews, plus a theoretical approach that will support the work of the psychologist. Therefore this article brings issues of psychological skill, considering the ethical issues that guide the professional psychology, stressing that professional commitment to the truth, the individual and society in general. It also seeks to clarify, the practice of the expert psychologist, recognized by law and professional code of this class, the use of psychological tests in expertise, the peculiarities of psychological assessment in the legal field, step by step to realization of psychological expertise and preparation of documents psychological for legal purposes.

Keyword: Psychological Evaluation, Expertise Psychological, Forensic Psychology, Professional Ethics.

INTRODUÇÃO

A avaliação psicológica é um procedimento científico realizado pelos psicólogos para levantar informações importantes sobre um indivíduo ou grupo, ou seja, é um processo de investigação científica sobre condições psicológicas das pessoas, baseado em um conjunto de procedimentos técnico-científicos, fundamentados teoricamente, considerando as suas condições clínicas pregressas e atuais e históricos biopsicossociais (CRUZ, 2004).

Segundo Cunha (1996),

Estratégias de avaliação psicológica, como expressão cada vez mais utilizada na literatura específica, aplicam-se a uma variedade de abordagens e recursos à disposição do psicólogo no processo de avaliação (p.19).

Os processos de investigação psicológica, denominados de avaliação psicológica, são descritos em termos de suas modalidades: Psicodiagnóstico, utilizado no contexto clínico; Exame Psicológico (que inclui o psicotécnico) e Perícia Psicológica, avaliação psicológica realizada no âmbito forense.

Perícia psicológica é uma avaliação psicológica de problemas ou situações que exijam juízo crítico por parte de psicólogos. Normalmente é resultado de uma solicitação ou em resposta a um quesito legal, sua função básica é fornecer subsídios (provas técnicas) que contribuam na decisão judicial (ROVINSKI, 2004; CRUZ & MACIEL, 2005). Nesse âmbito é importante estar atento às questões éticas e legais que irão nortear a conduta do psicólogo, além dos instrumentos mais adequados para subsidiar a prática do profissional.

QUESTÕES RELEVANTES PARA PERÍCIA PSICOLOGICA

‘Perícia é o exame de situações ou fatos relacionados a coisas e pessoas, praticado por especialista na matéria que lhe é submetida, com o objetivo de elucidar determinados aspectos técnicos’ (BRANDIMILLER, 1996, p. 25) ou, ainda, no âmbito processual, o meio de prova que consiste em exame, vistoria ou avaliação, visando comprovar fato que dependa de conhecimento técnico ou científico (Art. 421 e 421, CPC, 1992).

A saúde mental e o bem-estar dos indivíduos são questões ligadas diretamente à psicologia, porém, em algumas situações, este bem-estar e saúde mental estão relacionados à aplicação da lei e imposições feitas pelo Poder Judiciário a fim de resolver, da melhor forma possível, conflitos sociais das mais variadas esferas (MELLO e OLIVER, 1998). É com esta prerrogativa que surge a psicologia jurídica, caracterizada como uma especialidade emergente da ciência psicológica, que atua nos mais variados segmentos do entendimento legal, seja ele cível, criminal, penal, trabalhista, entre outros.

A avaliação psicológica no âmbito jurídico, segundo Silva (2003), não possui técnicas e conhecimentos próprios, utiliza-se, por isso, de conceitos já

construídos da Psicologia para chegar mais próximo às respostas esperadas e, conseqüentemente, satisfatórias para aquele que pergunta. Porém, para esta autora, há referenciais éticos e legais a serem observados, os quais podem ser encontrados nos manuais psiquiátricos forenses e nos manuais de psicologia jurídica (observadas às diferenças e os pontos em comum entre essas profissões - Psicologia e Medicina Psiquiátrica), nos códigos das profissões acima referidas, no Código de Processo Civil (CPC), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Código de Processo Penal (CPP) e em outros dispositivos legais. Outro importante material que poderá guiar o trabalho do psicólogo perito são os princípios da Bioética, que possui ampla dimensão, estendendo-se aos animais e a natureza. Mas também se relaciona com a ética da Psicologia de forma significativa, pois ambas possuem sua base em valores humanitários.

A PRÁTICA DO PERITO PSICÓLOGO

A lei 4.112 de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo, afirma que no exercício profissional, entre outras atribuições, cabe ao psicólogo: "Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia" (Art. 4º, nº 6). Por sua vez, o Código de Ética da Psicologia estabelece em seus artigos de 18 a 22, os limites que norteiam a relação do psicólogo com a Justiça. Portanto, esta é uma área de atuação legítima do psicólogo.

Na área jurídica, a principal atuação do psicólogo é na elaboração de laudos periciais e na avaliação psicológica, contribuindo com sua capacidade técnica para auxiliar o magistrado nas questões legais. O psicólogo pode atuar como perito oficial indicado pelo juiz, ou como assistente técnico, perito de uma das partes envolvidas.

O Psicólogo pode atuar como Perito Judicial nas varas cíveis, criminais, justiça do trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos processos (CFP, 1995).

O psicólogo perito é profissional designado para assessorar a Justiça no limite de suas atribuições e, portanto, deve exercer tal função com isenção em relação às partes envolvidas e

comprometimento ético para emitir posicionamento de sua competência teórico-técnica, a qual subsidiará a decisão judicial (Resolução CFP, nº 008/2010).

O psicólogo perito deverá basear-se em dados técnicos e científicos, buscando abster-se ao máximo de colocar opiniões pessoais. Toda sua conduta deve ser guiada por uma postura ética e imparcial, pois assim contaminará o mínimo possível sua perícia e conseguirá contribuir de forma satisfatória com a justiça. Porém o assistente técnico atua como conselheiro de uma das partes, ou seja, está ligado diretamente aos interesses de um dos lados, por esse motivo nem sempre é bem visto por aqueles que buscam a verdade incontestável. O psicólogo que exerce a função de auxiliar uma das partes deve realizar seu trabalho acatando, criticando ou complementando o laudo do perito oficial cabendo ao juiz analisar seus argumentos, podendo fundamentar sua decisão também nesse parecer.

A função do assistente técnico é de desqualificar qualquer informação que contrarie o contratante. Por esse motivo o psicólogo perito oficial normalmente tem um relacionamento distante do psicólogo assistente técnico. Porém, nem sempre isso acontece, principalmente se o laudo pericial estiver com objetivo claro e bem definido, ético e com conclusão coerente.

A UTILIZAÇÃO DE TESTES NA PERÍCIA PSICOLÓGICA

O perito em psicologia conta com diversos testes psicológicos que podem ajudar a objetivar o estado mental do indivíduo com maior precisão, por esse motivo alguns autores, como Ávila e Rodríguez-Sutil (1995), acreditam que o uso desse instrumento seja o responsável pelo aumento constante da solicitação por parte da justiça, dos laudos psicológicos. Com o uso de instrumentos adequados para cada caso, o psicólogo tem condições de comprovar cientificamente as suas conclusões, ao contrário da crença popular em torno da subjetividade nos resultados, pois há uma gama imensa de dados concretos com interpretações objetivas que colocam os testes psicológicos no patamar mais alto e mais respeitado da credibilidade científica.

Rovinski e Elgues (1999) realizaram uma pesquisa no Rio Grande do Sul e constataram que 87% dos psicólogos forenses utilizam instrumentos além das entrevistas clínicas para realizarem sua avaliação psicológica e os testes mais utilizados por eles seriam os gráficos e os projetivos (Machover, HTP, Desenho da família, TAT). Tais instrumentos são utilizados para avaliar estados psicopatológicos, traços de personalidade e inteligência geral. Mesmo desempenhando um papel importante no processo de avaliação é preciso que o psicólogo fique atento ao fato de eles nem sempre conseguirem revelar satisfatoriamente as características solicitadas pela demanda judicial, portanto é preciso estar atento às questões relacionadas ao contexto, questão legal, validade do instrumento, entre outras considerações.

As decisões nas áreas criminais ou cíveis relacionam-se com a avaliação de competências legais, atribuindo ou não ao sujeito características de debilidade ou insuficiência que poderá comprometer ou não sua imagem no meio onde vive.

“Salienta-se que a construção dos limites da competência se encontra estreitamente ligada aos valores da sociedade e serve para reforçar ou restringir os direitos das pessoas para determinados propósitos” (CUNHA, 2000, p. 186).

Outra questão que deve ser considerada na utilização de testes psicológicos são as resoluções do CFP 02/03, que define e regulamenta o uso de testes psicológicos:

“Art. 10 - Será considerado teste psicológico em condições de uso, seja ele comercializado ou disponibilizado por outros meios, aquele que, após receber Parecer da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica, for aprovado pelo CFP”.

“Parágrafo único— Para o disposto no caput deste artigo, o Conselho Federal de Psicologia considerará os parâmetros de construção e princípios reconhecidos pela comunidade científica, especialmente os desenvolvidos pela Psicometria”.

“Art. 11 – As condições de uso dos instrumentos devem ser consideradas apenas para os contextos e propósitos para os quais os estudos empíricos indicaram resultados favoráveis”.

“Parágrafo Único – A consideração da informação referida no caput deste artigo é parte fundamental do processo de avaliação psicológica, especialmente na escolha do teste mais adequado a cada propósito e será de responsabilidade do psicólogo que utilizar o instrumento”.

Ao realizar, portanto um trabalho pericial, além do profundo conhecimento na área da psicologia enquanto ciência e da familiaridade com os instrumentos psicológicos como os testes e técnicas psicológicas, o profissional deve buscar desenvolver uma sólida experiência na prática da avaliação psicológica, pois o resultado deste trabalho de investigação e análise levará o psicólogo a aprimorar o complexo raciocínio que desenvolveu durante o processo de avaliação, por meio de criterioso exame qualitativo e quantitativo, do material produzido pelo periciado juntamente com a escuta dos envolvidos.

Não existem atualmente no Brasil, testes psicólogos desenvolvidos com o fim de trabalhar na área de psicologia jurídica, por essa razão alguns profissionais defendem a criação de um novo conjunto de instrumentos específicos para a avaliação forense, temos notícia de que já existem instrumentos bem desenvolvidos nessa área no mundo anglo-saxão desde a década de 70, com a denominação de Instrumentos Específicos de Avaliação Forense (FAIs Forensic Assessment Instrumento). Tais instrumentos poderiam servir para definir a relação entre termos psicológicos e clínicos e critérios legais para competências, preocupando-se com necessidade de padronização de métodos quantitativos, com os quais se possam observar, identificar e medir comportamentos diretamente relevantes às questões legais sobre as competências e capacidades do homem. Em nosso meio estes instrumentos são muito pouco conhecidos, pois teriam que ser traduzidos, estudadas suas qualidades psicométricas e adaptados às normas legais, bem como padronização para população brasileira.

PECULIARIDADES DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NA ÁREA JURÍDICA

A avaliação psicológica na área jurídica ou a perícia psicológica tem como suporte teórico a psicologia enquanto ciência, independentemente da abordagem teórica adotada por cada profissional, mas necessita que se faça uma adaptação desses conhecimentos junto às normas legais, por isso é fundamental ao psicólogo também conhecer o sistema jurídico.

Na área forense os psicólogos devem ter uma visão diferente do trabalho realizado na área clínica, visto que a natureza desta avaliação é uma adaptação das informações às questões formuladas pela justiça, valorizando de modo diferenciado as estratégias para obtenção dos dados, de forma a obter uma maior confiabilidade dos mesmos. Da mesma forma há que se analisar por quais caminhos o profissional segue. Se ele trabalha em Instituições ou em seu consultório particular. A avaliação forense dirige-se a eventos definidos de forma mais estreita ou a interações de natureza não clínica sempre relacionada a um foco determinado pelo sistema jurídico.

O psicólogo perito deve preocupar-se com a exatidão da informação, na medida em que sua avaliação deve responder sobre fatos que extrapolam a subjetividade do examinando. As fontes de informação não devem restringir-se ao cliente somente, mas a todas as fontes consideradas relevantes. Deve-se considerar ainda que as pessoas quando encaminhadas por um profissional da área da saúde, o fazem normalmente como consequência de sua vontade, mas aqueles que passam por uma perícia psicológica a fazem por ordem de um juiz ou por orientação do seu advogado. Existindo assim uma maior possibilidade de encontrarmos clientes não cooperativos, resistentes, quer por temor quanto ao resultado; quer pela intromissão de pessoas estranhas; ou pelo simples fato de não estarem dispostos a se expor.

Com todas estas questões os riscos quanto à validade devem ser considerados, pois na área forense existe a ameaça da distorção consciente e intencional do periciado. No contexto forense, em função da natureza da ação, as partes têm um advogado a instruí-lo sobre o que deve ser feito e o que não

pode ser feito, assim às vezes alguma orientação dada pelo advogado pode interferir no resultado, distorcendo todo o objetivo da avaliação psicológica. Nestas situações o psicólogo não só ocupa um lugar mais distante do avaliando como também poderá necessitar confrontá-lo frequentemente, a fim de checar as informações dúbias de seu inconsciente. Com isso muitas vezes o examinando distorce sua percepção e vê no psicólogo alguém em quem não confia, outras vezes, busca estabelecer uma parceria com este tratando-o como amigo.

A avaliação psicológica na área jurídica, quando realizada nas instituições, tem um tempo reduzido para trabalhar o que repercute numa coerção ao fechamento do caso e numa diminuição da possibilidade de reconsiderar as formulações feitas. Ao mesmo tempo enfatiza-se a precisão da conclusão quanto à finalidade das disposições legais, o que transforma o resultado da avaliação num produto que passa a fazer parte dos registros do caso jurídico.

Uma importante característica do exame pericial de natureza psicológica, quanto a sua finalidade, é que ele busca avaliar as condições de imputabilidade do agente e, a nível psicológico, sua capacidade de entendimento e autodeterminação. Cabendo ainda a avaliação de suas condições para reinserção gradual do indivíduo à sociedade verificando se persistem ou não as condições criminógenas (Exame criminológico) ou as condições de periculosidade (nos Exames de Cessação de Periculosidade), sendo estas últimas, legado da Psicologia Criminal.

Na perícia psicológica encontramos situações específicas que exigem do profissional psicólogo intervenção técnica, segura e imediata, a qual possa levar a soluções confiáveis. Nessas condições, os psicodiagnósticos precários conduzirão um trabalho pericial a conclusões errôneas.

PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA PSICOLÓGICA

A metodologia para realização da perícia psicológica pode variar de acordo com a demanda e com cada profissional, não existindo uma norma predeterminada de atuação, porém Espada (1986), baseado em uma proposta de Blau, determinou alguns passos básicos, que serão citados de forma resumida, para orientar a prática do psicólogo perito: (CUNHA, p. 186)

1º Iniciação do caso

Solicitar a cópia dos autos processuais, buscando identificar os fatos que levaram a solicitação da perícia, assim como os quesitos e todos os dados relevantes ao bom funcionamento do trabalho (datas, honorários, etc.);

2º Preparação do expediente

Organizar o material do caso – documentos, anotações, cronologia, folha com o registro dos honorários, assuntos variados.

3º Coleta dos dados

A coleta dos dados deve ser orientada de forma a cobrir as questões formuladas, mas sem se restringir estritamente a eles. Organizar os métodos e as técnicas a serem utilizados considerando a existência de justificativa científica sobre a validade e fidedignidade dos instrumentos, bem como sua capacidade de explicabilidade das categorias utilizadas no laudo.

4º Avaliação das necessidades

Momento de avaliar a adequação dos dados obtidos em relação às necessidades propostas pelos quesitos colocados.

5º Seleção de estratégias

Não há modelo padronizado para as explorações periciais, sendo que o perito deve estar atento às particularidades do caso e construir a metodologia mais adequada para aquele caso, considerando as questões éticas, a disponibilidade, o contexto e a praticidade.

6º O informe pericial propriamente dito

O conteúdo deverá se adequar aos aspectos básicos do caso, respeitando-se o aspecto da pertinência. Deve-se seguir o modelo do Conselho Federal de Psicologia.

Geralmente, os passos referentes ao psicodiagnóstico convencional acabam sendo um referencial para todos os psicólogos que realizam uma avaliação psicológica, mesmo que em contextos e com objetivos distintos. Na avaliação psicológica forense, faz-se necessária a adaptação dos procedimentos da avaliação psicológica clínica ao contexto jurídico, principalmente devido à implicação legal existente neste processo. Este deverá ter um cuidado redobrado em determinadas etapas do processo, pois, desta relação entre avaliador e avaliado, o descuido e a não observação de determinada regra pode resultar em graves sanções para o profissional (ROVINSKI, 2000).

DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS E SUA IMPORTÂNCIA NA ÁREA JURÍDICA

Avaliação psicológica é fruto de um trabalho técnico-científico realizado pelos psicólogos, que envolve a elaboração de um informe psicológico, normalmente escrito, onde o mesmo tem por finalidade comunicar os resultados e conclusões das atividades avaliativas realizadas. Segundo a Resolução 007/2003, que fala sobre o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo decorrente da Avaliação Psicológica, existem quatro modelos de documentos psicológicos: Parecer Psicológico; Relatório ou Laudo Psicológico; Declaração e Atestado Psicológico.

Parecer Psicológico é um documento técnico (indicativo ou conclusivo) que tem por objetivo apresentar um juízo crítico acerca de uma questão-problema que suscita diferentes interpretações do ponto de vista do senso comum e que necessita de interpretação especializada de um psicólogo. Sua função é apresentar uma resposta esclarecedora escrita, fundamentada no conhecimento psicológico disponível, visando dissolver dúvidas que estão

interferindo em uma decisão. É, portanto, uma resposta a uma consulta, que exige de quem responde competência no assunto (CRUZ, 1997, 2002/2004; CFP - Resolução 007/2003).

Contudo, no âmbito forense, utiliza-se a denominação "parecer crítico" para o documento produzido pelo assistente técnico. O perito realiza seu trabalho de forma independente e produz um laudo, respondendo a solicitação do juiz. Aos assistentes técnicos compete realizarem seus pareceres críticos a respeito do trabalho pericial (procedimentos e achados encontrados), em até 10 dias após a entrega do laudo (CAIRES, 2003, p. 205).

Relatório Psicológico é um documento escrito por psicólogo cuja finalidade é descrever situações-problema, narrados por depoentes ou deduzidos pelo relator por meio dos depoimentos e dos recursos técnicos utilizados, de acordo com as condições em que se encontrava o(s) demandante(s) no momento da realização do atendimento ou exame psicológico. Relatório Psicológico é o documento, por excelência, produzido por psicólogos que atuam na esfera extrajudicial, em setores do Estado, tais como, delegacias de polícia, penitenciárias, institutos médico-legais e serviços de saúde ocupacional de secretarias de saúde. Ou, ainda, aqueles elaborados para fins privados, em uma relação psicólogo cliente, conforme demanda definida pelo próprio cliente (e verificada sua pertinência pelo psicólogo), e não por solicitação judicial, o que caracterizaria o laudo psicológico. O Relatório Psicológico apresenta exaustivos elementos descritivos e narrativos, típicos dos Relatórios técnicos cuja preocupação principal é informar, a partir de uma expertise específica, a quem é de direito saber da informação.

Laudo psicológico é um documento técnico, de natureza descritiva e demonstrativa, que tem por objetivo investigar, analisar e concluir acerca de condições psicológicas das pessoas em situações específicas (delimitado pela análise da demanda ou dos quesitos), por meio de métodos e técnicas de observação e medida de processos psicológicos (exame clínico, inquérito, intervenção verbal, medidas padronizadas, dentre outros), consubstanciado por argumentos científicos (GUZZO e PASQUALI, 2001, CRUZ, 2002/2004). A

função do laudo psicológico, como todo laudo, é servir aos propósitos periciais induzidos pelo Estado, por meio da Justiça, ou em situações extrajudiciais, em que a finalidade é justificar benefícios previdenciários por meio da investigação do nexó técnico (CRUZ, 2003, 2005; ROVINSKI, 2004).

Contudo, no contexto judicial, utiliza-se o termo laudo para o documento decorrente do processo de perícia, independentemente do tipo de perícia (médica, psicológica, contábil). O laudo é a peça mais importante da perícia do ponto de vista processual. É produzido ao término da avaliação e consubstanciará as conclusões a que o perito chegou (CRUZ, 2011, p.4). Trata-se de um meio de prova, e traz consigo a obrigatoriedade de ser inteligível, autoexplicativo e convincente. Portanto, Relatório e Laudo são documentos inconfundíveis, de natureza e finalidade diferentes, diferentemente do que define a Resolução 07/2003 do CFP, que os define como sinônimos.

Outra modalidade de documento psicológico é a Declaração, documento que visa a informar a ocorrência de fatos ou situações objetivas relacionadas ao atendimento psicológico, com a finalidade de declarar comparecimentos do atendido e/ou do seu acompanhante, quando necessário; acompanhamento psicológico do atendido; informações sobre as condições do atendimento (tempo de acompanhamento, dias ou horários). Nessa modalidade de documentos não é necessário colocar o registro dos sintomas ou estado psicológico do cliente.

Por fim o Atestado, documento expedido pelo psicólogo que certifica uma determinada situação ou estado psicológico, tendo como finalidade afirmar sobre as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita, com fins de, justificar faltas e/ou impedimentos do solicitante; justificar estar apto ou não para atividades específicas, após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético determinado pela Resolução CFP nº 007/2003.

Todas as modalidades de documentos psicológicos emitidos no âmbito jurídico, principalmente o laudo psicológico, devem evitar a erudição articulando-se de forma clara e justificada, sendo objetivo e detalhado para que

o documento tenha mais credibilidade, porém sem colocar informações desnecessárias, que de alguma forma exponha situações irrelevantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A psicologia como ciência que estuda a conduta humana levando em consideração diversos aspectos que influenciam a estruturação psíquica do homem, vem sendo cada vez mais solicitada pelo Direito para auxiliar as difíceis decisões judiciais, principalmente aquelas relacionadas às crianças e a família. A psicologia abraçou esse causa com as ferramentas que possuía para tentar contribuir da melhor maneira possível com esse trabalho e assim um universo novo foi criado fundindo duas ciências que buscam cada uma à sua maneira, orientar e auxiliar a conduta do homem em sociedade considerando suas potencialidades e fragilidades.

A avaliação psicológica traz as diversas abordagens psicológicas, com suas bem desenvolvidas teorias e estudos, os quais já ajudavam as pessoas a solucionar seus conflitos pessoais e familiares e suas técnicas de avaliação (entrevistas, testes psicológicos), as quais de forma contundente deram suporte para o trabalho do psicólogo na área jurídica. No entanto pode-se inferir do presente trabalho a necessidade de serem desenvolvidas técnicas direcionadas para o trabalho nesse recente campo de atuação da psicologia.

Alguns estudiosos da área, como já foi mencionado anteriormente, sugerem a criação de novo conjunto de instrumentos de avaliação que possa responder de forma mais precisa e clara à demanda legal, assim como já é feito em outros países. Tais técnicas devem ser desenvolvidas com preocupação relacionada à padronização de métodos quantitativos, com os quais se possam avaliar de forma mais direta e relevante as questões legais sobre as competências e capacidades do homem.

As questões judiciais colocadas para psicologia se referem a capacidade do indivíduo relacionada à sua vida passada, presente ou futura, as quais devem ser respondidas de acordo com a avaliação pericial psicológica, que

terá um peso relevante na decisão do juiz em relação ao futuro daquele ser humano e das pessoas que irão conviver com ele. Por isso é preciso, além de um engajamento profissional, uma postura ética diante da responsabilidade sobre a(s) vida(s) em questão. O código de ética do psicólogo, os princípios da bioética e os próprios códigos da área jurídica, vêm nos guiar nessa atuação, mas é preciso que princípios norteadores de nossas condutas estejam sempre alerta para que não sejamos incorretos ou injustos em nossas contribuições.

Em sua atuação o psicólogo deverá ter o dever ético de favorecer a avaliação sistemática de sua atividade, para que seu trabalho seja o mais imparcial possível e assim não contamine o resultado da avaliação. É importante ter em mente o rigor exigido na área jurídica, que espera dos psicólogos um respaldo científico e ético o qual possa nos aproximar o máximo possível da melhor solução para a questão colocada.

REFERÊNCIAS

ALCHIERI, J.C.; CRUZ, R.M. **Avaliação psicológica:** conceitos, métodos e instrumentos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Código de Ética Profissional dos Psicólogos.** Disponível em <http://www.pol.org.br>. Acesso em 10 de abril de 2012.

BRASIL. **Conselho Federal de Psicologia. Manual de Elaboração de Documentos Escritos.** Resolução CFP nº 007/2003. Disponível em <http://www.pol.org.br>. Acesso em 10 de abril de 2012.

BRASIL. **Conselho Federal de Psicologia.** Resolução CFP nº 02/01 (atualiza a redação da Resolução CFP nº 014/00): institui o título de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para o seu registro. Disponível em <http://www.pol.org.br>. Acesso em 20 de março de 2012.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069/90.

BRANDIMILLER, P. A. **Perícia judicial em acidentes e doenças do trabalho**. Editora SENAC. São Paulo, 1996.

BRITO, L. M. T. Separando: **Um Estudo Sobre a Atuação do Psicólogo nas Varas de Família**. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.

BRITO, L. M. T. (Org.). **Temas de Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

CAIRES, M. A. F. (2003). **Psicologia jurídica: implicações conceituais e aplicações práticas**. São Paulo: Vetor, 2003.

Código de Processo Civil. 1973.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.html. Acesso em 12 de junho de 2012.

CRUZ, R. M. Apostila: **Informes Psicológicos no Contexto da Avaliação Psicológica**. Brasília, 2011.

CRUZ, R. M. Parecer e laudo. In: Cruz, R. M.; Alchieri, C.; Sardá Jr., J. J. **Avaliação e medidas psicológicas: produção do conhecimento e da intervenção profissional**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

CRUZ, R.M. & ALCHIERI, J.C. **Avaliação Psicológica: conceito, métodos e instrumentos**. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2004.

CRUZ, R. M. & MACIEL, S. K. & Ramirez, D. C. (Orgs.). **O Trabalho do Psicólogo no Campo Jurídico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

Cruz, R. M., & MACIEL, S. K. **Perícia de danos psicológicos em acidentes de trabalho**. Estudos e Pesquisas em Psicologia, 2005.

CUNHA, J. A., Fundamentos do psicodiagnóstico In Cunha, J. A. e cols. **Psicodiagnóstico V**, Porto Alegre: Artmed, 2000.

CUNHA, J. A. Passos do processo psicodiagnóstico In Cunha, J. A. e cols. **Psicodiagnóstico V**, (pp. 105-140) Porto Alegre: Artmed, 2000.

FRANÇA, F. **Reflexões sobre a Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. Psicologia: Teoria e Prática** – 2004,6 (I):73-80.

FLOREZ, J. A. & TABORDA, J. G. V. Princípios éticos aplicáveis na prática da psiquiatria forense. In Taborda, J. G. V., Chalub, M. & Filho, E. A. **Psiquiatria Forense**. Porto Alegre: Artmed, 2004.

GUZZO, R. S. L. e PASQUALI, L. Laudo psicológico: a expressão da competência profissional. In: Pasquali L. (Org.) **Técnicas de Exame psicológico**. Casa do Psicólogo. São Paulo, 2001.

ORTIZ, Maria Cecília Meirelles. Perita judicial nas Varas da Família e das Sucessões de São Paulo. Artigo resultou da adaptação de um trabalho apresentado no VI Congresso Latino americano de Rorschach e Outras Técnicas Projetivas, São Paulo, 1985.

RIGONATTI, S. P. (Coord.). **Temas em Psiquiatria Forense e Psicologia Jurídica**. São Paulo: Vetor, 2003.

ROVINSKI, S. L. R., **Fundamentos da Perícia Psicológica Forense**. 2ª Ed. São Paulo: Vetor, 2007.

ROVINSKI, S. L. R. Perícia psicológica na área forense. In Cunha, J. A. e cols. **Psicodiagnóstico V**, (pp. 183-195) Porto Alegre: Artmed, 2000.

ROVINSKI, S. L. R.; CRUZ, R. M. (orgs.). **Psicologia Jurídica: Perspectivas Teóricas e Processos de Intervenção**. São Paulo: Vetor Editora, 2009.

SANTOS, M. A. D. **Psicologia Jurídica: Implicações conceituais e aplicações práticas**. In Psico USF, 2003

SHINE, S. K. Org. **Avaliação Psicológica e Lei: adoção, vitimização, separação conjugal, dano psíquico e outros temas**. 2ª Ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

SHINE, S. K. **Andando no fio da navalha: riscos e armadilhas na confecção de laudos psicológicos para a justiça**. Tese apresentada ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Doutor em Psicologia, 2009.

SILVA, D.M.P. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro**: a interface da psicologia com direito nas questões de família e infância. São Paulo - Casa do Psicólogo, 2003.

TRINDADE, J. **Manual de Psicologia Jurídica para Operadores do Direito**. 2ª Ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado 2007.